

**(Texto extraído de: DGERT; Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF 2003))**

## **I. Introdução**

A educação e a formação profissional assumem actualmente um papel de grande relevância na preparação das pessoas para a (re)inserção no mercado de trabalho, pelo que se torna necessário dispor de informação detalhada, completa e comparável que permita definir, acompanhar e avaliar eficazmente as políticas de formação. Isto é válido para a globalidade da formação, já que se aplica tanto à formação inicial como à formação contínua.

Apesar das recolhas de dados que têm sido feitas para melhorar essa base de informação, verificou-se que foi sistematicamente ignorado um aspecto essencial da formação - a informação sobre os seus conteúdos. Tal situação deve-se à ausência de uma classificação internacional que servisse de referência a todas as recolhas de dados, tornando-as comparáveis.

A Classificação Internacional Tipo da Educação (CITE) foi concebida pela UNESCO para constituir um «instrumento de classificação que permita compilar e avaliar as estatísticas educativas tanto a nível nacional como a nível internacional». O sistema foi revisto e actualizado em 1997.

Embora a CITE contenha uma classificação das áreas de estudo, estas são demasiado genéricas para permitir recolher dados relativos às áreas de formação profissional. Assim, foi criada uma subclassificação das áreas de estudo da CITE com o duplo objectivo de aumentar o nível de detalhe e de precisão e, ao mesmo tempo, manter a lógica e a estrutura da CITE.

Esta subclassificação, elaborada a pedido e sob supervisão conjunta do EUROSTAT (Gabinete de Estatística das Comunidades Europeias) e do CEDEFOP (Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional), foi aprovada na reunião do grupo de trabalho «Estatísticas da Educação e Formação» no Luxemburgo, em Abril de 1996.

O EUROSTAT propôs-se utilizar esta classificação em diversas recolhas de dados: inquérito ao ensino e formação profissional (VET), inquérito à formação contínua nas empresas (CVTS), questionário UOE revisto para as estatísticas da educação e módulo *ad hoc* Aprendizagem ao Longo da Vida do Inquérito às Forças de Trabalho.

A fim de permitir a comparabilidade dos dados entre os Estados membros da UE, foi construído o manual que estabelece linhas directrizes claras para a aplicação das áreas de formação, com especificação de regras a observar e a apresentação detalhada de exemplos, devendo servir de guia à elaboração das classificações nacionais.

No âmbito da Comissão Interministerial para o Emprego (CIME) constituiu-se um grupo de trabalho que traduziu e adaptou à realidade portuguesa este manual, dando origem à Classificação Nacional de Áreas de Formação (CNAF), aprovada pela Portaria n.º 316/2001 de 2 de Abril.

Contudo, a existência de uma classificação comum constituiu, apenas, uma primeira etapa no processo de recolha de dados comparáveis. A segunda etapa consiste em garantir a aplicação uniforme da referida tabela por todas as entidades que prosseguem actividades de formação, quer se trate de formação inicial ou formação contínua.

A aplicação da Classificação Nacional de Áreas de Formação vem permitir:

- a nível nacional, a identificação e codificação dos cursos de formação, a elaboração de estatísticas, o planeamento e avaliação da formação e, ainda, a elaboração de estudos vários sobre esta temática;
- a nível internacional, a utilização de dados nacionais sobre a formação profissional permitindo a comparação com os dados de outros países.

## II. Actualização da classificação das áreas de educação e formação

Em 1999, o EUROSTAT e o CEDEFOP efectuaram uma actualização da Classificação das Áreas de Formação, passando a designá-la Classificação das Áreas de Educação e Formação.

A maior mudança de conteúdos verificou-se na área das ciências ambientais que eram anteriormente classificadas no campo 850 “Protecção ambiental” e são agora classificadas no campo 422 “Ciências do ambiente”.

Procedeu-se a outras alterações em algumas designações, de forma a torná-las mais claras e perceptíveis aos utilizadores, mas nenhuma delas interferirá com os resultados das estatísticas de educação e formação profissional.

As áreas que sofreram alterações foram as seguintes:

CNAF 2001	CNAEF 2003
141 Formação de professores e formadores	143 + 144 + 145 + 146
224 Filosofia, história e ciências afins	225 + 226
310 Ciências sociais e do comportamento	311 + 312 + 313 + 314
420 Ciências da vida	421 + 422
440 Ciências físicas	441 + 442 + 443
460 Matemática e estatística	461 + 462
722 Serviços de saúde	725 + 726 + 727
850 Protecção do ambiente	851 + 852 + 853

Pelo presente documento vimos proceder à transposição desta actualização para a Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação.

### III. Estrutura da classificação das áreas de educação e formação

A CITE 1997 utiliza um código de dois dígitos, num sistema hierárquico de classificação das áreas, em que o primeiro dígito indica o «grande grupo» e o segundo dígito o «subgrupo». A classificação tem 9 «grandes grupos» e 25 «subgrupos». As estatísticas internacionais da educação são estabelecidas a partir dos «subgrupos que, no presente manual, são designados por «áreas de estudo».

Quadro 1 - Áreas de estudo na CITE 1997

<b>Grandes Grupos</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Áreas de estudo</li></ul>
<b>Programas gerais</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Programas de base</li><li>- Alfabetização</li><li>- Desenvolvimento pessoal</li></ul>
<b>Educação</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Formação de professores/formadores e ciências da educação</li></ul>
<b>Artes e Humanidades</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Artes</li><li>- Humanidades</li></ul>
<b>Ciências sociais, comércio e direito</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ciências sociais e do comportamento</li><li>- Informação e jornalismo</li><li>- Ciências empresariais</li><li>- Direito</li></ul>
<b>Ciências, matemática e informática</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ciências da vida</li><li>- Ciências físicas</li><li>- Matemática e estatística</li><li>- Informática</li></ul>
<b>Engenharia, indústrias transformadoras e construção</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Engenharia e técnicas afins</li><li>- Indústrias transformadoras</li><li>- Arquitectura e construção</li></ul>
<b>Agricultura</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Agricultura, silvicultura e pescas</li><li>- Ciências veterinárias</li></ul>
<b>Saúde e protecção social</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Saúde</li><li>- Serviços sociais</li></ul>
<b>Serviços</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Serviços pessoais</li><li>- Serviços de transporte</li><li>- Protecção do ambiente</li><li>- Serviços de segurança</li></ul>
<b>Desconhecido ou não especificado</b>

### Um terceiro nível para a educação e formação profissional

A fim de classificar a educação e formação profissional, foi criado um terceiro nível taxinómico no sistema da CITE. Juntou-se um terceiro dígito que indica a «área de educação e formação», como é referido no quadro 2. Foram definidas 77 «áreas de educação e formação». Foram ainda consideradas, nas áreas de estudo que comportam duas ou mais áreas de formação, uma área para os programas transversais cujo código termina em «0» e outra área cujo código termina em «9» para os programas não classificados noutra área de formação.

Cada área de educação e formação inclui um certo número de programas de formação. As descrições das áreas, assim como os índices deste manual, índice sistemático e índice alfabético, destinam-se a servir de linhas de orientação na afectação de cada programa a uma área. Isso permitirá padronizar as decisões que cada país tem de tomar, de forma a que os casos duvidosos sejam decididos da mesma maneira em todos os países.

### Programas de educação e formação

Esta classificação visa estabelecer uma taxinomia dos programas de educação e formação. Nela utilizámos a definição da Organização Internacional do Trabalho (OIT) segundo a qual um programa de formação é uma «acção de formação definida em função dum conteúdo e de objectivos precisos, de grupos-alvo e dos resultados pretendidos». Em relação a outras, esta definição da OIT tem a vantagem de fazer especificamente referência ao conteúdo da formação.

A partir do momento em que as «áreas de educação e formação» classificam os programas de formação, essa classificação pode ser utilizada nas estatísticas sobre formação, envolvendo, quer a participação em programas de ensino e formação, quer o tipo de certificados e de diplomas obtidos no fim desses programas.

**Quadro 2 - Estrutura das áreas de educação e formação**

Grandes Grupos (CITE)	Áreas de estudo (CITE)	Áreas de educação e formação	Programas/Conteúdos
x	xx	xxx	.....
			.....
			.....
	xx	xxx	.....
			.....
		xxx	.....
			.....
	xx	xxx	.....
			.....
			.....

### **Classificação em função do conteúdo da formação**

A lógica subjacente à classificação das áreas de educação e formação é a do conteúdo da formação<sup>1</sup>. Os programas de educação e formação são agrupados em função das semelhanças dos seus conteúdos. Estes grupos de programas são, de seguida, agrupados em áreas restritas ou alargadas, em função das semelhanças dos saberes dispensados. É de notar que é o conteúdo principal dum programa que determina a sua afectação a uma área específica.

A distinção entre as diversas áreas não tem em conta as motivações pessoais para a participação num programa (interesse pessoal, lazer, formação tendo em vista um emprego, etc.), nem o sector de actividade inerente a determinada área de formação.

### **Afectação independente do nível**

É de referir que a presente classificação não leva em conta o nível da formação dispensada; pelo contrário, ela é feita independentemente do mesmo, já que o principal critério de agregação é, como foi referido, o conteúdo da formação. Portanto uma área de formação pode integrar programas de vários níveis de educação e formação.

### **Programas de formação profissional ao nível do ensino secundário**

Existem programas de formação profissional longos (2-3 anos), ao nível do ensino secundário, que conduzem a uma qualificação profissional: por exemplo, electrotecnia e electrónica. Nesses programas, por vezes, é consagrada uma carga horária maior a matérias complementares à preparação da actividade propriamente dita. Esses programas devem, apesar de tudo, ser classificados na área de formação correspondente à matéria dominante 523 «Electrónica e automação».

---

<sup>1</sup> A elaboração do sistema de classificação das áreas de formação profissional suscitou numerosos debates quanto à metodologia a adoptar. Ao que parece, existem dois métodos principais para classificar os programas de formação: em função das actividades ou em função dos conteúdos. Alguns estados membros recomendaram um sistema baseado nas actividades, mas a maior parte deles pronunciou-se a favor de um sistema baseado na CITE. Por conseguinte, foi adoptado o método que estrutura a classificação em função do conteúdo de formação. Para saber mais acerca da lógica subjacente à presente classificação e acerca das suas ligações à CITE (Classificação Internacional Tipo das Profissões), consultar: Andersson, Ronnie e Olsson, Anna-Karin: *Fields of training. Proposal. Development of an internationally comparable classification for fields of vocational education and training*, memo, Statistics Sweden, 31 de Maio 1996.

## IV. Classificação das áreas de educação e formação

O sistema hierárquico das áreas, estabelecido pela CITE, ao qual foram acrescentadas as áreas de formação, é apresentado no quadro sinóptico seguinte. As descrições das áreas de formação apresentam de forma mais precisa a afectação dos programas de formação às diferentes áreas. É de referir, mais uma vez, que é o conteúdo principal de um programa (ou de um conjunto de programas) de formação que condiciona a sua afectação a uma determinada área de educação e formação.

**Quadro 3 - Quadro Sinóptico de classificação das áreas de educação e formação**

Grandes grupos	Áreas de estudo	Áreas de educação e formação
0 - Programas gerais	01 - Programas de base	010 - Programas de base
	08 - Alfabetização	080 - Alfabetização
	09 - Desenvolvimento pessoal	090 - Desenvolvimento pessoal
1 - Educação	14 - Formação de professores/formadores e ciências da educação	140 - Formação de professores/formadores e ciências da educação(*) 142 - Ciências da educação 143 - Formação de educadores de infância 144 - Formação de professores do ensino básico (1.º e 2.º ciclos) 145 - Formação de professores de áreas disciplinares específicas 146 - Formação de professores e formadores de áreas tecnológicas 149 - Formação de professores/formadores e ciências da educação - programas não classificados noutra área de formação.
2 - Artes e humanidades	21 - Artes	210 - Artes(*) 211 - Belas Artes 212 - Artes do Espectáculo 213 - Audiovisuais e produção dos media 214 - Design 215 - Artesanato 219 - Artes - programas não classificados noutra área de formação
	22 - Humanidades	220 - Humanidades(*) 221 - Religião e teologia 222 - Línguas e literaturas estrangeiras 223 - Língua e literatura materna 225 - História e arqueologia 226 - Filosofia e ética 229 - Humanidades - programas não classificados noutra área de formação
3 - Ciências sociais, comércio e direito	31 - Ciências sociais e do comportamento	310 - Ciências sociais e do comportamento(*) 311 - Psicologia 312 - Sociologia e outros estudos 313 - Ciência política e cidadania 314 - Economia 319 - Ciências sociais e do comportamento - programas não classificados noutra área de formação

3 - Ciências sociais, comércio e direito (cont.)	32 - Informação e jornalismo	320 - Informação e jornalismo(*) 321 - Jornalismo e reportagem 322 - Biblioteconomia, arquivo e documentação (BAD) 329 - Informação e jornalismo - Programas não classificados noutra área de formação
	34 - Ciências empresariais	340 - Ciências empresariais(*) 341 - Comércio 342 - Marketing e publicidade 343 - Finanças, banca e seguros 344 - Contabilidade e fiscalidade 345 - Gestão e administração 346 - Secretariado e trabalho administrativo 347 - Enquadramento na organização/ empresa 349 - Ciências empresariais - programas não classificados noutra área de formação.
	38 - Direito	380 - Direito
4 - Ciências, matemática e informática	42 - Ciências da vida	420 - Ciências da vida(*) 421 - Biologia e bioquímica 422 - Ciências do ambiente 429 - Ciências da vida - programas não classificados noutra área de formação
	44 - Ciências físicas	440 - Ciências físicas(*) 441 - Física 442 - Química 443 - Ciências da terra 449 - Ciências físicas - programas não classificados noutra área de formação
	46 - Matemática e estatística	460 - Matemática e estatística(*) 461 - Matemática 462 - Estatística 469 - Matemática e estatística - programas não classificados noutra área de formação
	48 - Informática	480 - Informática(*) 481 - Ciências informáticas 482 - Informática na óptica do utilizador 489 - Informática - programas não classificados noutra área de formação
5 - Engenharia, indústrias transformadoras e construção	52 - Engenharia e técnicas afins	520 - Engenharia e técnicas afins(*) 521 - Metalurgia e metalomecânica 522 - Electricidade e energia 523 - Electrónica e automação 524 - Tecnologia dos processos químicos 525 - Construção e reparação de veículos a motor 529 - Engenharia e técnicas afins - programas não classificados noutra área de formação
	54 - Indústrias transformadoras	540 - Indústrias transformadoras(*) 541 - Indústrias alimentares 542 - Indústrias do têxtil, vestuário, calçado e couro 543 - Materiais (indústrias da madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros) 544 - Indústrias extractivas

5 - Engenharia, indústrias transformadoras e construção (cont.)		549 - Indústrias transformadoras - programas não classificados noutra área de formação
	58 - Arquitectura e construção	580 - Arquitectura e construção(*) 581 - Arquitectura e urbanismo 582 - Construção civil e engenharia civil 589 - Arquitectura e construção - programas não classificados noutra área de formação
6 - Agricultura	62 - Agricultura, silvicultura e pescas	620 - Agricultura, silvicultura e pescas(*) 621 - Produção agrícola e animal 622 - Floricultura e jardinagem 623 - Silvicultura e caça 624 - Pescas 629 - Agricultura, silvicultura e pescas - programas não classificados noutra área de formação
	64 - Ciências veterinárias	640 - Ciências veterinárias
7 - Saúde e protecção social	72 - Saúde	720 - Saúde(*) 721 - Medicina 723 - Enfermagem 724 - Ciências dentárias 725 - Tecnologias de diagnóstico e terapêutica 726 - Terapia e reabilitação 727 - Ciências farmacêuticas 729 - Saúde - programas não classificados noutra área de formação
	76 - Serviços sociais	760 - Serviços sociais(*) 761 - Serviços de apoio a crianças e jovens 762 - Trabalho social e orientação 769 - Serviços sociais - programas não classificados noutra área de formação
8 - Serviços	81 - Serviços pessoais	810 - Serviços pessoais(*) 811 - Hotelaria e restauração 812 - Turismo e lazer 813 - Desporto 814 - Serviços domésticos 815 - Cuidados de beleza 819 - Serviços pessoais - programas não classificados noutra área de formação
	84 - Serviços de transporte	840 - Serviços de transporte
	85 - Protecção do ambiente	850 - Protecção do ambiente(*) 851 - Tecnologia de protecção do ambiente 852 - Ambientes naturais e vida selvagem 853 - Serviços de saúde pública 859 - Protecção do ambiente - programas não classificados noutra área de formação
	86 - Serviços de segurança	860 - Serviços de segurança(*) 861 - Protecção de pessoas e bens 862 - Segurança e higiene no trabalho 863 - Segurança militar 869 - Serviços de segurança - programas não classificados noutra área de formação
9 - Desconhecido ou não especificado	99 - Desconhecido ou não especificado	999 - Desconhecido ou não especificado

<sup>1</sup> (\*) Programas transversais. Na classificação dos programas transversais, o "0" deve ser usado na 3.ª posição.

## **Programas interdisciplinares**

Por «programas interdisciplinares» devem entender-se os programas que associem, normalmente, duas áreas de educação e formação que pertencem, na maior parte dos casos, a áreas de estudo diferentes. Neste caso, deve-se utilizar a «regra da maioria», ou seja, a afectação faz-se em função da matéria dominante. O critério para aferir sobre a matéria dominante é a carga horária em cada conteúdo, ou seja, o tempo despendido.

No *exemplo 1*, as matérias pertencem a duas áreas de estudo diferentes. Portanto, deve ser utilizada a regra da maioria.

### Exemplo 1:

*Um programa que inclui, essencialmente, matérias que pertencem à área das ciências informáticas deve ser classificado em 481 «Ciências informáticas», mesmo quando uma parte da formação diga respeito à engenharia informática - área 523 «Electrónica e automação».*

No *exemplo 2*, as matérias pertencem à mesma área de estudo, mas a duas áreas de educação e formação diferentes. Mesmo neste caso, convém utilizar a regra da maioria. O programa não é suficientemente lato para ser classificado entre os «programas transversais», tal como abaixo são definidos.

### Exemplo 2:

*Um programa que associe o estudo do comércio a retalho e o estudo do trabalho de escritório deve ser classificado em função da área que prevalecer: 341 «Comércio» ou 346 «Secretariado e trabalho administrativo».*

## **Programas transversais**

Os «programas transversais» são os programas cujo conteúdo tem a ver com pelo menos três áreas de educação e formação pertencentes normalmente à mesma área de estudo e onde nenhuma das áreas de educação e formação é claramente dominante. Devem ser classificados usando o «0» na terceira posição<sup>2</sup>.

### Exemplo 3:

*Um programa de ciências empresariais que inclua a gestão, os serviços financeiros, a venda e o marketing, etc., deve ser classificado em 340 «Ciências empresariais», não havendo nenhuma matéria dominante.*

Os programas direccionados para uma área profissional, mas que incluam matérias de outras áreas, não devem ser classificados como sendo programas transversais. Uma situação destas é exemplificada a seguir.

### Exemplo 4:

*Num programa de formação de instalação eléctrica, pode ser consagrado mais tempo às matérias complementares (línguas, matemáticas, ciências naturais, etc.) do que à matéria profissional principal. Contudo, este programa deve ser classificado em 522 «Electricidade e energia» e não como programa transversal.*

---

<sup>2</sup> Isto só se aplica às áreas de estudo que comportem duas ou mais áreas de formação.

**Programas não especificados ou que não são possíveis de classificar numa área de educação e formação**

Os programas pertencentes a uma determinada área de estudo, cuja informação disponível não nos permite a sua classificação numa das áreas de educação e formação descritas devem ser classificados usando o «9» na terceira posição. No entanto, esta classificação deve ser utilizada como último recurso, quando esgotadas as possibilidades de obter as informações necessárias à classificação numa área específica.

Exemplo 5:

*Um programa de saúde, para o qual não seja possível obter informações complementares, deve ser classificado em 729.*

Exemplo 6:

*Um programa de engenharia e técnicas afins, para o qual não seja possível determinar a área de educação e formação dominante, deve ser classificado em 529.*